



**EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO
Nº 010/2017 - AMPREV
PA nº 2017.11.601126**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO,
NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO.**

Esta licitação tem como objetivo a contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de Consumo (expediente), para atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

Observações:

Cópia do Edital encontra-se:

No Site:

<http://www.licitacoes-e.com.br;>

<http://www.amprev.ap.gov.br;>

[http://www.compras.ap.gov.br.](http://www.compras.ap.gov.br)

Na sala de Licitação, com Pregoeiro ou Equipe de Apoio:

Endereço: Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá,

CEP 68.900-090.

FONE: (96) 4009-2416.

Consultas deverão se endereçadas ao Pregoeiro:

Para endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou

cplamprev.ap@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2017

PROCESSO Nº 2017.11.601126PA

Amapá Previdência – AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR), através da Equipe de Pregoeiros, designado através da Portaria nº. 009/2017 – GAB/AMPREV, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6373, em 01 de fevereiro de 2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto 7892/2013, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de Consumo (expediente), na forma de Sistema de Registro de Preço - SRP, visa aquisições futuras e eventuais, para suprir as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: ID: 696591

1.1. Início do Recebimento das propostas: 16/02/2018 a partir das 10h00 (horário de Brasília/DF)

1.2. Abertura das propostas: 20/02/2018 às 09h30 (horário de Brasília/DF)

1.3. Início da Disputa de Preços: 20/02/2018 às 10h00 (horário de Brasília/DF)

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração sobre o Balanço Contábil;
- f) Anexo VI – Declaração de Conhecimento do Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado

Pregão Eletrônico SRP Edital nº 010/2017-CPL/AMPREV



Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site:

www.licitacoes-e.com.br

4. OBJETO DO PREGÃO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de Consumo (expediente), para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV, na forma de Sistema de Registro de Preço - SRP, visando aquisições futuras e eventuais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item I deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

b) Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



8.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

10.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item 5 deste edital.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do



Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br;

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*;

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado;

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO.

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item I deste Edital;

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

12.3. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, as licitantes deverão ***manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”;***

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

12.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

12.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



12.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá acessar o sistema www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor por Lote no campo proposto no sistema *Licitacoes-E*;

13.1.1 Não será obrigatória a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb;

13.1.2. As propostas, quando inseridas no sistema, ***NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada*** (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

13.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais/produtos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

13.3.1. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

13.4. As propostas encaminhadas terão prazo de validade **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

13.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.6. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

a) que deixarem de manifestar-se no campo, Valor do **Lote**, “**informando o valor proposto**”;

b) que “**conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada** (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc)”;

c) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 22 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;

d) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem



dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) que não atendam às especificações constantes no Anexo I, Termo de **Referência**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

14. 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

14.1.1. A partir do horário previsto no sistema *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico SRP nº 010/2017 da AMPREV, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, **DESCCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

14.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.1.3. O pregoeiro analisará as especificações dos materiais/produtos e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta de acordo com o item 13.6, alíneas “a” a “f” e parágrafo ÚNICO. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

14.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.2. ETAPAS DE LANCES

14.2.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

14.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

14.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;

14.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em



tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

14.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ele estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

14.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes;

14.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.2.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

14.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora, caso, **o Pregoeiro venha solicitar**, deverá remeter através do e-mail cpl@amprev.ap.gov.br e cplamprev.ap@hotmail.com, **APÓS ESGOTADO O QUE TRATA O ITEM 14.2.7**, a sua proposta definitiva, sendo que o referido documento deverá ser enviado digitalizado e extensão em PDF, de imediato, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pelo Pregoeiro na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital;

14.2.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será **Inabilitado** e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, localizado no seguinte endereço: **Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.**

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

15.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta



15.3. Apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 6.204/2007;

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade de preço em relação ao valor de referência**, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital:

15.3.1. **Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.**

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis;

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será **declarado vencedor**, o autor da proposta ou lance de menor preço por LOTE, sendo a ele, **adjudicado** o lote do certame e assim, convocado para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso;

15.7. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante **serão desconsideradas**;

15.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital;



15.9. A CONTRATANTE, através do seu pregoeiro, poderá solicitar da licitante, amostras dos materiais cotados, se necessário.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Aceita a melhor proposta, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, conforme modelo no Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo pregoeiro, no subitem 14.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 28 deste Edital;

16.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e prova de Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: **Estadual e Municipal** da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;
- b) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- c) **Declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis)



anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos **últimos 30 (trinta) dias** que anteceder a abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) **Declaração**, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo constante do anexo V, deste Edital;

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

1. Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

2. Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0

3. Solidez Geral (SG)

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

e) É dispensada das exigências do item 16.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio –



DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

h) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 16.2.4.

17. DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante;

17.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame;

17.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente;

17.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital;

17.6. Caso julgue necessário, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

17.7. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais;

17.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio,



bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes;

18.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses:

18.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao PREGOEIRO deste Edital, citando o nº do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090, ou através do endereço eletrônico cpl@amprev.ap.gov.br e cplamprev.ap@hotmail.com.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto dessa Licitação ao licitante declarado vencedor;

18.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos;

18.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do AMPREV, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

20.1. A Amapá Previdência – AMPREV, convocará o licitante vencedor, por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

20.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência – AMPREV e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto 7.892/2013;

20.3. A critério da Amapá Previdência – AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

20.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

20.5. A Amapá Previdência – AMPREV, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

20.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência – AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

20.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 7 do anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Incumbe à CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

II – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

IV – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

V – Verificar a regularidade do SICAF, se caso houver antes do pagamento.

21.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital;

II – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o AMPREV;

III – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela AMPREV, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado



do setor de Divisão de Material e Patrimônio da AMPREV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

V – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo AMPREV, sobre os materiais ofertados;

VI – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

VII – Validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

22. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

22.1. A entrega dos materiais licitados deverá ser efetuada na AMPREV, localizado na **Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090**, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no Edital e na proposta, sob pena de decair do direito de adjudicação sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

22.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Autorização de Fornecimento;

22.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's. A nota fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal constante no item 8 no anexo I deste Edital.

22.4. Na nota fiscal deverá conter o número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual deverão ser efetuados os pagamentos;

22.5. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, a cargo do setor responsável pela fiscalização do Contrato;

22.6. Caso a ADJUDICATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

23. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A entrega dos materiais será acompanhada pelo Setor Competente, o qual, no ato do recebimento, deverá proceder a verificação, conferência e aceitação dos mesmos;

23.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da AMPREV ou de seus agentes e prepostos;

23.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



24. DO RECURSO FINANCEIRO

24.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0005.2508, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – “**Material de Consumo**”, e Sub-Elemento: 3390.30.16.00 – “**Material de Expediente**”.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

25.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação;

25.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com este órgão pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar por até **90 (noventa)** dias;

b) Falhar ou fraudar na liberação dos serviços ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo **90 (noventa)** dias até **02 (dois)** anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar por no mínimo **02 (dois)** anos podendo até **5 (cinco)** anos.

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

25.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I - ADVERTÊNCIA

II - MULTA

a) de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos materiais, previsto neste Edital



limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b) de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

25.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente;

25.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada não ser sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar a entrega dos materiais, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

25.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

25.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

25.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e do CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação;

26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

26.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

26.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão;

26.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

26.8. A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá AP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2018.

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro da AMPREV
Portaria nº 009/2017-CPL/AMPREV



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2017.11.601126PA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo nortear a contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de Consumo, material de expediente, para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV, na forma de Sistema de Registro de Preço.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando o bom andamento das ações desenvolvidas por esta Instituição, justifica-se a solicitação para aquisição do supracitado objeto, que visa atender os setores da Amapá Previdência – AMPREV, visto que a Divisão de Material e Patrimônio encontra-se com seu estoque de materiais em precário quantitativo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS POR LOTE CONFORME A SEGUIR:

LOTES: MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTES	Descrição do Material	Unl	QNT
01	APONTADOR C/ DEPÓSITO, <i>apontador com depósito</i> plástico com capa protetora deslizante que evita sujeira – cx c/ 24 und.	CX	5
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro.	UND	50
03	BARBANTE EM ALGODÃO 100g	ROLO	30
04	BANDEJA ACRILICA PARA PAPEIS, 03 ANDARES (SANFONADA MOVEL OU FIXA) com Consumo UND 20, prendedores fixos por parafusos ou outro meio (Não desmontável), cor transparente ou fumê, alta resistência.	UND	30
05	BOBINA TERMICA pra máquina de ponto digital, medindo 57MM x 22M, Caixa com 24 unidades.	CX	20
06	Bateria Recarregável; Bateria 9V 250 mAh; Blister com 1 unidade; Capacidade mínima de até 1000 ciclos de carga; 0% mercúrio e chumbo; Modelo de referência: Bateria Recarregável 9V (82215)	UND	50
07	Base Carregadora para Pilhas e Baterias. Deve recarregar pilhas e baterias recarregáveis na mesma base; Deve suportar pelo menos 4 pilhas AA ou AAA simultaneamente e 2 Baterias 9v simultaneamente; Bivolt automático; Modelo de referência: Carregador SC-333	UND	15
08	CADEADO – 50MM com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas, acompanha 02 chaves.	UND	10
09	CANETA MARCA TEXTO, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: com 12 (doze) unidades, na cor amarelo fluorescente, verde e rosa, acondicionadas em caixas, com dados de duração do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	30
10	CANETAS ESFEROGRÁFICAS (cor AZUL), corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta com furo anti-asfivante, com certificação no INMETRO. Caixa com 50 unidades	CX	25
11	CANETAS ESFEROGRÁFICAS (cor PRETA), corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta com furo anti-asfivante, com certificação no INMETRO. Caixa com 50 unidades	CX	20
12	CANETAS ESFEROGRÁFICAS (cor VERMELHA), corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta com furo anti-asfivante, com certificação no INMETRO. Caixa com 50 unidades	CX	10
13	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD 2,0mm, ideal para cd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, tinta a base de álcool. Caixa com 12 unidades na cor preta e azul.	CX	5
14	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, Pasta Aba e Elástico Ofício ACP	UND	50
15	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO em Polionda - Amarelo – C: 360 x L: 130 x A: 240 mm	UND	500
16	CLIPS para papel número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades.	CX	50
17	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 0 (zero). Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	50



18	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	50
19	CLIPS para papel, número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades.	CX	50
20	CLIPS para papel, número 4/0, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	50
21	CLIPS para papel, número 5/0, em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	50
22	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água, frasco com 18 ml, não tóxica, não inflamável, inodoro, não resseca. Cx c/12 unidades	CX	05
23	DESCANSO DE MOUSE, com descanso de punho, gel ergonômico, base antiaderente.	UND	100
24	COLCHETES 13/72 (tipo bailarina). Caixa com 72 unidades	CX	100
25	COLCHETES 12/72 (tipo bailarina). Caixa com 72 unidades	CX	100
26	COLCHETE 10/72 (tipo bailarina). Caixa com 72 unidades	CX	100
27	ELÁSTICO TIPO LATEX C/120 LIGAS	CX	100
28	ESTILETE lâmina larga de 18mm - de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Caixa com 12 unidades	CX	02
29	ETIQUETAS Auto-Adesivas, Jato de Tinta e Laser Carta-Formato da Folha: 215,9x279,4mm (na cor Branca) Etiqueta: 25,40x101,60mm. Pacote com 25 folhas/500 etiquetas. Embalagem constando os dados de identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação e validade.	PCT	40
30	ETIQUETAS COLORIDAS autoadesivas em cores NEON (flags marcadores de página) pequenos, 80 folhas de 12mm x 43mm cada.	PCT	50
31	EXTRATOR DE GRAMPO – Utilizado principalmente para extração de grampos 26/6 e 26/8; Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Embalagem constando os dados de identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação e validade.	UND	50
32	FITA ADESIVA LARGA transparente com dimensão 48 mm x 50 m	UND	100
33	FITA ADESIVA ESTREITA transparente com dimensão de 12mm x 40m	UND	30
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50MT	UND	30
35	FITA DUPLA FACE MÉDIA 19 x 50	UND	30
36	GRAMPEADOR de mesa 26/6 – tamanho da base: 20 cm, com capacidade para grampeador até 30 folhas de uma só vez – estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi preta – Produto com certificação do INMETRO.	UND	50
37	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FLS	UND	10
38	GUILHOTINA capacidade de corte 10 fls. 75g, base pintada com tinta eletrostática, serigrafia com escala milimétrica, comprimento de corte 330mm. Dimensões do tampo 395,4x255mm. Dimensões 526x281x82mm. Peso 1,67 kg	UND	03
39	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10	CX	30
40	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	UND	30
41	LÁPIS PRETO - CX 144 UND	CX	10
42	PAPEL OFÍCIO II 75g/m ² , formato 216x330mm. Caixa c/ 10 resmas cada uma contendo 500 fls.	CX	10
43	PAPEL COUCHÊ PCT C/ 50 FLS, A4 210x297mm	PCT	30
44	PAPEL A4 BRANCO formato 210x297mm, 75g/m ² 20lb. Caixa c/10 resmas cada uma contendo 500 fls.	CX	150
45	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (pq), 1,5 VOLTS. Alcalina. Embalagem constando os dados de identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação e validade Pacote com 2 unidades	PCT	20
46	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA (palito). Alcalina Embalagem constando os dados de identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação e validade. Pacote com 04 unidades.	PCT	50
47	Pilha padrão AA recarregável Ni-MH 2500mAh; Blister com 4 unidades; Capacidade mínima de até 1000 ciclos de carga; 1,2V; 0% mercúrio e chumbo. Modelo de referência: Pilhas Recarregáveis AA 2500 mAh c/4 (82173)	PCT	05
48	PILHA RECARREGÁVEL AAA. Pacote com 02 unidades	PCT	15
49	PILHA P/ CONTROLE DE PORTÃO ELETRONICO 12v	UND	12
50	PINCEL ATÔMICO AZUL, com 12 Und.	CX	05
51	PINCEL ATÔMICO PRETO, com 12 Und.	CX	05



52	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, com 12 Und.	CX	03
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – AZUL - Ponta macia para não danificar o quadro Apaga facilmente Ponta de acrílico de 4,0mm. Espessura de escrita 2.0mm Tinta especial Não recarregável, Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta acrílico. Tinta de difícil remoção de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois)anos.	CX	05
54	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – PRETO - Ponta macia para não danificar o quadro Apaga facilmente Ponta de acrílico de 4,0mm. Espessura de escrita 2.0mm Tinta especial Não recarregável, Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta acrílico. Tinta de difícil remoção de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois)anos.	CX	05
55	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - Ponta macia para não danificar o quadro Apaga facilmente Ponta de acrílico de 4,0mm. Espessura de escrita 2.0mm Tinta especial Não recarregável, Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta acrílico. Tinta de difícil remoção de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois)anos.	CX	05
56	PASTA SUSPENSA, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. De boa qualidade - Caixa com 50 unidades.	CX	40
57	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, em PVC, na cor preto, tamanho Ofício I. Caixa c/ 25 unidades.	CX	15
58	PERFURADOR DE PAPEL de mesa, dois furos (Pequeno), capacidade de até 30 folhas 75g/m² estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi preta; com escala e Depósito; com trava de segurança. Produto com certificação do INMETRO.	UND	10
59	PERFURADOR DE PAPEL dois furos, manual, (Grande); com guia plástica, capacidade para perfurara no mínimo 50 e no máximo 70 fls, com gramatura 75g/m² todo em metal preto. Produto com certificação do INMETRO	UND	10
60	PRANCHETA EM ACRÍLICO, de boa qualidade, medindo aproximadamente 23 x 33cm na cor Fumê	UND	20
61	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	UND	20
62	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UND	20
63	TACHA Nº 2 C/50	CX	50
64	UMEDECEDOR DE DEDOS em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com 12g.	UND	50
65	TESOURA GRANDE Nº 8	UND	30
66	CARREGADOR DE PILHAS PALITO AA	UND	10
67	QUADRO BRANCO, Quadro Magnético Branco, superfície de secagem rápida, moldura em alumínio, medindo 120x90cm. Marca Stalo ref. 9387 BCO ALUM STD, apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação e Certidão Negativa de Débito do Ibama, que prova não existir débito com o mesmo, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.	UND	20
68	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA BLISTER 106/6	UND	10
69	GRAMPO TIPO PISTOLA 106/6	CX	50

4 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS

Material de Expediente	Valor estimado=	R\$ XXXXXXXXX
------------------------	-----------------	---------------

4.1. O valor estimado para aquisição do material de consumo, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ XXXXXXXX,XX (Obs.: os valores constam nos autos do processo nº 2017.11.601126PA).**

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.



5.2 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o AMPREV;

5.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela AMPREV todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

5.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado do setor de Divisão de Material e Patrimônio da AMPREV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo AMPREV, sobre os materiais ofertados;

5.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

5.7 – Validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

6.5 – Verificar a regularidade do SICAF, se caso houver antes do pagamento.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

7.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o AMPREV, por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a AMPREV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.2 - Nas sanções previstas nas alíneas 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4, será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

7.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 7.1.3 e 7.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

7.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias;



8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

8.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

10 – FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0005.2508, Elemento de Despesa – 3390.30.00.00 “**Material de Consumo**”, no Sub-Elementos: – 3390.30.16.00 “**material de expediente**”.

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da DMPC

À GEAD,

APROVO este termo de referência e autorizo a realização da licitação, nos termos da lei 8.666/93, na modalidade adequada às necessidades da AMPREV.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente/AMPREV



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. [mencionar número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de [especificar o tipo da aquisição do material de consumo, conforme anexo I] nos termos do Pregão em epígrafe.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT./ UN.	VALIDADE	Valor Unitário R\$	TOTAL DO LOTE (R\$)
	Descrever as especificações do objeto_____ Marca/Modelo_____				
VALOR TOTAL					

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaro que os preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como frete, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, físicas, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravâmes que possam incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: As propostas deverão vir separadas por tipo de aquisição de material de consumo.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

“Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitamos as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2017 e seus anexos”.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na

(n.º de inscrição)

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/F n.º _____, para os fins de
habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2017**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0xx/2017

PROCESSO n.º 2017.11.601126PA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 010/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º xxxx SSP/AP, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 7892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de Empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de Consumo Expediente**), especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Gerência Administrativa - GEAD.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



[Especificação do material de consumo, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA:				
CNPJ:				
LOTE	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto do presente Termo de Referência;

6.2. A Entrega do Material será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;



6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Edital da AMPREV nº 0xx/2017;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004;

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0xx/2017;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;



8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 00X/2017;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)-Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b)-No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c)-Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-Não manter a proposta, injustificadamente;
- f)-Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-Comportar-se de modo inidôneo;
- h)-Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)- Advertência;
- b)- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c)- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

9.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;



10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b)- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b)- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **2017.11.601126PA-AMPREV**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2017 e as propostas, com preços e especificações;



13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(nome da empresa)_____, CNPJ ou CIC nº._____, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data _____

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contabilista)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2017

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **010/2017**, e **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2018.

(nome da empresa)

(Nome do Representante Legal)